

PROCESSO Nº 23106.020401/2024-89

EDITAL Nº 01/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PPGCTS) da Faculdade de Ceilândia (FCE), Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital, de acordo com:

A Portaria CAPES n. 034/2006, que aprova o regulamento do programa de excelência Acadêmica-PROEX;

A Portaria CAPES n. 156/2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação-PROAP;

A Portaria CAPES n. 076/2010, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social;

A Portaria CAPES n. 133/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;

A Resolução normativa n. 017/2006 do CNPQ, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades Mestrado (M) e Doutorado (D) de bolsas por quota no país;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n. 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n. 098/2020, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;

A Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação n. 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência;

A Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação n. 11/2020, que dispõe sobre adoção de critérios de concessão de bolsa de mestrado e doutorado por parte dos Programas de Pós-graduação da Universidade de Brasília;

A Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação n. 02/2023;

O Regulamento vigente do Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia, Universidade de Brasília,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo n. 23106.098124/2021-77;

CONSIDERANDO a Resolução 007/2023 do PPGCTS que regulamenta e estabelece os critérios para solicitação, seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas CAPES/Demanda Social a alunos do Programa (10592105).

1.1. A Comissão de Distribuição e Acompanhamentos de Bolsas será responsável pela condução do Processo Seletivo.

1.2. A seleção ocorrerá de forma digital, informações sobre o processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde podem ser obtidas por meio do e-mail

do Programa pgctsfce@unb.br, ou no endereço físico Secretaria de Pós-Graduação, Faculdade de Ceilândia - Centro Metropolitano, Conjunto A, Lote 1, Brasília - DF, CEP: 72220-252, Prédio Unidade de Ensino e Docência-UED, 1º andar, sala A1-04/67, telefone e 3107-8420, ou na página eletrônica do Programa: <http://www.pgcts.unb.br/index.php?lang=pt> .

1.3. A vigência deste edital será de março de 2024 à agosto de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar do processo seletivo todos os discentes de mestrado e de doutorado regularmente matriculados no PPGCTS, desde que atendam os critérios descritos abaixo:

I Cumprir os seguintes requisitos: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (10992550 ANEXO II - Declaração de Dedicção Integral ao Programa sem Acúmulo de Bolsa) ; quando possuir atividade remunerada ou outros rendimentos apresentar declaração da situação e dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação de acordo com o cronograma estabelecido e em concordância com o(a) orientador(a) (10992614 ANEXO IV - Declaração de Acúmulo);

II Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

III Não acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos em situação de acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, ou quando houver outras vedações dispostas na legislação vigente;

V Não possuir reprovação em disciplina; não ter realizado trancamento geral do curso, salvo por motivo de saúde; não se encontrar afastado ou em trancamento geral do curso no momento do processo seletivo;

VI Não estar faltando 6 (seis) meses para o prazo máximo de defesa no caso de mestrado e 1 (um) ano para o doutorado;

VII Não estar em atraso com o prazo do exame de qualificação (24 meses).

2.2. As inscrições para o processo seletivo de distribuição das bolsas deverão ser efetuadas via e-mail pgctsfce@unb.br pelo candidato com os seguintes documentos anexos (disponíveis para download no site <http://www.pgcts.unb.br/index.php?lang=pt>):

I Formulário de cadastramento de bolsista (10992093 ANEXO I - Formulário de Cadastramento de Bolsista);

II Concordância do(a) orientador(a) (10992602 ANEXO III - Concordância do(a) orientador(a)) devidamente preenchida e **assinada**;

III Declaração de dedicação integral às atividades do PPGCTS, devidamente preenchida e **assinada** (10992550 ANEXO II - Declaração de Dedicção Integral ao Programa sem Acúmulo de Bolsa). Ou No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, apresentar declaração do acúmulo, devidamente preenchida e **assinada** (10992614 ANEXO IV - Declaração de Acúmulo);

III Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) devidamente preenchido e **assinado**, com os valores numéricos e com somatória final da pontuação (10992616 ANEXO V - Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado);

IV Para candidatos selecionados por meio de políticas de ações afirmativas declarar esta informação no Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) (10992616 ANEXO V - Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado subitem 1.1) .

2.3. Este edital é para indicação de 4 bolsas de mestrado, 1 bolsa de doutorado e cadastro de reserva para bolsas de mestrado e doutorado.

3. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única composta pela análise da seguinte documentação:

I Documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, por meio do e-mail pgctsfce@unb.br;

II Nota da prova oral do processo seletivo de ingresso ao PPGCTS e a data de ingresso do candidato: as informações serão verificadas pela Comissão junto ao Programa;

III Nota do currículo atualizado, conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (10992616 ANEXO V - Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado);

IV Para candidatos selecionados por meio de políticas de ações afirmativas será verificado a declaração do candidato pela Comissão junto ao Programa.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

4.1. Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020 art. 15 “*A fim de garantir a permanência de candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas aprovados(as) nos processos seletivos, as normas e critérios adotados pelos Programas de Pós-graduação para a distribuição de bolsas deverão prever sua concessão prioritária na seguinte ordem: I - candidatos(as) indígenas e quilombolas; II - candidatos(as) autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) optantes pelas políticas de ações afirmativas; III - demais aprovados(as).*” Portanto, a distribuição das bolsas e a composição do cadastro reserva se dará com base na ordem de classificação e quantitativo de bolsas disponíveis no PPGCTS concedendo prioritariamente aos aprovados(as):

1º) Autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas;

2º) Autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as);

3º) Autodeclaradas pessoas com deficiência;

4º) Aos/às demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes com prioridade para aqueles candidatos sem atividade remunerada ou outros rendimentos.

4.2. O critério utilizado para a classificação do candidato será a pontuação total obtida pela média aritmética da nota da prova oral e da nota do currículo.

4.3. Em caso de empate, será selecionado(a) o(as) candidato(a) mais antigo no PPGCTS, e caso permaneça o empate ao(a) candidato(a) com a maior nota na etapa de avaliação oral do processo seletivo.

4.4. Após a divulgação da lista de candidatos(as) classificados(as) e selecionados(as) para a distribuição de bolsas e para a efetivação do benefício, o(a) candidato(a) ou o(a) orientador(a) deverá enviar à Comissão de Distribuição e Acompanhamentos de Bolsas, via e-mail pgctsfce@unb.br e assinar o original no SEI, conforme cronograma o termo de compromisso (10992623 ANEXO VI - Termo de Compromisso CAPES) referente à Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010. A não apresentação da documentação será entendida como desistência da bolsa.

5. **DOS RECURSOS**

5.1. Os requerimentos de reconsideração do resultado parcial e recurso quanto ao resultado final (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, deverão obrigatoriamente ser enviados ao endereço eletrônico pgctsfce@unb.br, e apresentado em formulário padrão "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo", disponível na página eletrônica: http://www.dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/elaboracao/recurso_pos.pdf

6. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA
04 até 08/03/2024 (18h)	Período de inscrição pelo discente via e-mail pgctsfce@unb.br
11/03/2024	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas PPGCTS e identificação dos alunos de ações afirmativas
12/03/2024 até 12h (Data provável)	Divulgação do resultado parcial na Página Eletrônica do PPGCTS http://www.pgcts.unb.br/index.php?lang=pt
12/03 a 14/03/2024 até 12h	Período para recurso
14/03/2024	Avaliação da documentação de recurso pela Comissão de Bolsas PPGCTS
14/03/2024 até 18h (Data provável)	Divulgação do resultado final na Página Eletrônica do PPGCTS http://www.pgcts.unb.br/index.php?lang=pt
15/03/2024	Envio do termo de compromisso bolsista CAPES (10992623 ANEXO VI - Termo de Compromisso CAPES) (disponível na Página Eletrônica do PPGCTS http://www.pgcts.unb.br/index.php?lang=pt) via e-mail pgctsfce@unb.br O Candidato deverá ter cadastro como usuário externo SEI para assinatura eletrônica deste documento, caso não tenha deverá realiza-lo no link: https://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de distribuição e acompanhamentos de bolsas, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução de bolsas nº 007/2023, conforme as suas competências.

7.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 007/2023 e no regulamento do Programa de Pós-Graduação. Não obstante, as informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos candidatos.



Documento assinado eletronicamente por **Mani Indiana Funez, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia**, em 04/03/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10986073** e
o código CRC **B448B3B2**.
